CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ:01.607.629/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2015

1. Normatização

Em meados de novembro do ano de 2011, iniciaram-se os trâmites para elaboração do Projeto de Lei referente ao sistema de controle interno do Legislativo de Goioxim/PR, haja vista que, até então o Controle Interno da Câmara era integrado ao da Prefeitura Municipal. Logo após serem juntados os documentos necessários e realizadas as devidas análises, o Projeto de Lei foi elaborado pela Mesa Diretora da Câmara em 28 de fevereiro de 2012 e, apresentado aos demais vereadores em 05 de março de 2012. Ao findar do mês de março o Projeto já havia sido apreciado e votado pelas edilidades, sendo remetido para sanção do Prefeito Municipal em 26 de março. Tal projeto foi sancionado através da Lei Municipal nº 392/2012 de 10 de abril de 2012 e conta com a ementa: "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim – PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências". Após aprovação e sanção desta lei, que segue anexa, passou-se a regulamentar o controle interno por meio de resoluções, as quais também seguirão anexas.

Denilson F. Ramos
Presidente

OSVALDO OKONOSKI
Tec. Contábil – CRC/PR 031196/O-8
RCI-PR 007669/O-9

FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ:01.607.629/0001-67

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Liamar Bonatti Zorzanello	
CPF: 059.249.179-08	RG: 9.252.641-0
Endereço: Avenida dos Imigrantes, 295	
Bairro: Bela Vista	CEP: 85.162-000
Cidade: Goioxim	Estado: Paraná
Telefone: (42) 9131-0646	E-mail: lia_zorzanello@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/06/2012	Data do Fim: 01/06/2014
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Assessor Legislativo	
Ato de nomeação: Resolução nº 010/2010	
Data da nomeação no cargo: 07/05/2010	
Data da realização do concurso: 27/03/2010	
2º CONTROLADOR *	
Nome: Fernanda Bertuol	
CPF: 071.666.669-35	RG: 9.393.761-9
Endereço: Linha Gramados, 261	
Bairro: Centro	CEP: 85.162-000
Cidade: Goioxim	Estado: Paraná
Telefone: (42) 9111-5268	E-mail: fer_bertuol@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/06/2014	Data do Fim: 01/06/2016
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Agente Administrativo	
Ato de nomeação: Resolução nº 011/2010	
Data da nomeação no cargo: 28/05/2010	
Data da realização do concurso: 27/03/2010	

3. Relação de Servidores

- Liamar Bonatti Zorzanello

- Fernanda Bertuol

Denilson F. Ramos
Presidente

OSVALDO OKONOSKI
Téc. Contábil - CRC/PR 031196/O-8
RCI-PR 007669/O-9

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ:01.607.629/0001-67

4. Ações desenvolvidas

Durante o exercício financeiro de 2015 foram acompanhadas as publicações de Atos Oficiais, as Audiências Públicas realizadas, a elaboração do Sistema de Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Sistema de Atos do Pessoal (SIM-AP), acompanhando os prazos de entrega dos mesmos. No âmbito dos Recursos Humanos constatou-se que no mês de fevereiro de 2015 fora nomeada a servidora Ione Margarida dos Santos, através da Resolução n° 008/2015, datada de 19 de fevereiro de 2015, a fim de exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, haja vista que a servidora Nilséia Ivatiuk Mis, ocupante do cargo efetivo de advogada, encontrava-se no período de licença maternidade e, a Câmara precisava de um profissional na área jurídica, a fim de orientar nos trabalhos internos. Vale ressaltar que, em meados de maio deste mesmo ano, a servidora Liamar Bonatti Zorzanello solicitou ao presidente desta Casa a possibilidade da concessão de licença para tratamento de assuntos particulares, licença esta, por sua vez, sem remuneração e compreendendo o período máximo de 02 anos. Sendo assim, no dia 04 de maio de 2015, através da Resolução n° 011/2015, fora concedida tal licença à servidora efetiva Liamar Bonatti Zorzanello, lotada no cargo de Assessora Legislativa. Quanto a servidora Nilséia Ivatiuk Mis, lotada no cargo efetivo de advogada, é importante frisar que no mês de maio, esta também retornou aos trabalhos na Câmara, vez que findou-se o prazo de sua licença maternidade, mas devido à questões relacionadas a sua saúde, a mesma trabalhou aproximadamente 02 meses, e como apresentou atestado médico de mais de 15 dias, fora submetida a pericia médica no INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, solicitando auxílio doença no dia 06 de julho, tendo o benefício concedido e, prorrogado até dia 30 de novembro de 2015, já que no mês de novembro deste mesmo ano, pediu prorrogação ou reconsideração do beneficio, mas antes mesmo de se submeter a perícia médica, solicitou a cessação de benefício, realizando tal procedimento na data de 22 de dezembro, retornando assim, por sua vez, aos trabalhos desta Casa de Leis. É necessário acrescentar que, os atos do Legislativo Municipal, que foram elencados acima, seguem anexos.

Denilson F. Ramos
Presidente

OSVALDO OKONOSKI
Tec. Contábil – CRC/PR 031196/O-8
RCI-PR 007669/O-9

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ:01.607.629/0001-67

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	N/A
Entrega do objeto do contrato	N/A
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	N/A
Entrega do objeto do contrato	N/A
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de...%)	Regular
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

Denilson F. Ramos
Presidente

OSVALDO OKONOSKI
Téc. Contábil - CRC/PR 031196/O-8
RCI-PR 007669/O-9

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ:01.607.629/0001-67

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Tem-se como principal objetivo desempenhar as atividades destinadas ao Controle Interno, haja vista que, buscou-se sempre acompanhar a apreciação dos Projetos de Leis, suas votações e, inclusive acompanhando todas as matérias submetidas a apreciação e votação, tanto do poder executivo como do Legislativo. Quanto ao setor contábil, foram realizadas todas as aquisições com base em análises deste controle interno juntamente com o contador, incluindo também, o pagamento dos salários dos servidores, subsídios de vereadores, diárias e, principalmente o pagamento de fornecedores, embasando-se na legalidade, com o intuito de efetuar todos os trâmites corretamente. Portanto, de acordo com as averiguações, orientações e procedimentos cabíveis desenvolvidos em todas as situações relacionadas com as atividades internas da Câmara, constatou-se que tudo fora realizado dentro da legalidade e de maneira regular.

Goioxim, em 29 de março de 2016.

Denilson F. Ramos
Presidente

OSVALDO KONOSKI
Tec. Contábil - CRC/PR 031196/O-8
RCI-PR 007669/O-9

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
N 033
VISTO

LEI Nº 392/2012

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
N 034
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º. Todos os órgãos e agentes públicos do Legislativo Municipal de Goioxim-PR integram o Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º. Fica criado o Cargo de Controlador Interno, bem como a Unidade de Controle Interno do Município - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Legislativo Municipal, em nível de Assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçados na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento Legislativo Municipal, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
N 035
VISTO

VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
IX - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título do Legislativo Municipal, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XI – verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
XII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI será chefiada por um Coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória do Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos do Legislativo Municipal de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único: Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos do Legislativo Municipal deverão encaminhar a UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;
II – o organograma do Legislativo Municipal atualizado;

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
N 036
VISTO

III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores/departamentos/seções do Legislativo Municipal, conforme organograma;

V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI – os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos do Legislativo Municipal;

VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária, quando houver;

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º – Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa às irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente do Legislativo Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
N 037
VISTO

administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 11 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, a UCI e ao Presidente do Legislativo Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Presidente do Legislativo Municipal, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Presidente do Legislativo Municipal, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPITULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPITULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - O controle interno será exercido exclusivamente por servidores do quadro efetivo do Legislativo Municipal, que demonstrem conhecimento na área.

§ 1º. O controlador interno será nomeado pelo Presidente do Legislativo Municipal e terá seu mandato com duração pelo período de 02 (dois) anos, não podendo o mesmo ser afastado do cargo antes do

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
N 038
VISTO

encerramento de seu mandato, exceto, a seu pedido ou na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo assim justifique.

§ 2º. O servidor nomeado para a função de Coordenador da Unidade de Sistema de Controle Interno, perceberá Gratificação de Função de até 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, enquanto estiver exercendo seu mandato.

§ 3º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI.

§ 4º. A designação do Coordenador do Controle Interno caberá unicamente ao Presidente do Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos disponíveis do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

I - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Sistema de Controle interno ou áreas afins;

II - maior tempo de experiência na Administração Pública.

III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;

IV – nível superior na área das Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito;

§ 5º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;

II – estiverem em estágio probatório, salvo quando não houver outros cargos disponíveis ou com disponibilidade na Estrutura Administrativa da Câmara;

III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV – realizem atividade político-partidária;

CAPITULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades administração direta e indireta;

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
N 039
VISTO

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. O Coordenador do Controle Interno poderá requerer ao Presidente do Legislativo Municipal a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

Art. 15 - Além do Presidente e do Contador, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 – Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
N 040
VISTO

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 03 (três) vezes por ano.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

[illegible]

[illegible] ... atividades de monitoração e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive ... de leis, regulamentos e orientações.

CAPITULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI será chefiada por um Coordenador e se ... de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a ... irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória do Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos do Legislativo Municipal de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos do Legislativo Municipal deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I - a Lei e demais relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;
II - o cronograma do Legislativo Municipal atualizado;
III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores/departamentos/seções do Legislativo Municipal;
V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos do Legislativo Municipal;
VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária, quando houver.

CAPITULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa às irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente do Legislativo Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 11 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Presidente do Legislativo Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Presidente do Legislativo Municipal, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Presidente do Legislativo Municipal, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPITULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

[illegible]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2012

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de Permissão de uso com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goioxim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono, com base no Art. 5??, inciso I da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, com o o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goioxim, Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº [illegible], visando à permissão do uso de uma construção em alvenaria, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com endereço à Rua São Sebastião, s/nº, centro, em Goioxim - PR.

Art. 2º O imóvel, citado no art. 1º deste lei, será destinado às atividades administrativas e operacionais da referida entidade e encontra-se construído em um terreno com área de 1.200,00 m2 (mil e duzentos metros quadrados), matrícula sob nº 3.251 Ficha nº 01 do Primeiro Ofício de Imóveis de Cantagalo - PR.

Art. 3º O prazo da Permissão de Uso será pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos, a critério das partes, mediante termo aditivo.

Art. 4º As despesas com encargos sob o bem ora permitido, tais como água, luz, impostos, seguros e outros, serão de responsabilidade do Permissionário, durante a vigência do mesmo.

Art. 5º Caso se torne inconveniente ao interesse público a permissão de uso do bem ora permitido, o Município, no interesse público, poderá promover revisão do presente termo, de forma unilateral, mediante comunicação expressa ao Permissionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O Município, no interesse público, poderá utilizar-se do bem ora permitido, sempre que necessário, mediante prévia comunicação ao Permissionário.

Art. 7º As benfeitorias realizadas na vigência do Termo de Permissão de uso, pelo Permissionário, se incorporarão ao patrimônio público municipal, sem qualquer espécie de ônus ou encargo ao mesmo, quando na devolução do bem ao Município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2012.

Duarte Ferreira Ramos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

[illegible]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2012

Altera a Lei Municipal 322 de 03 de novembro de 2009, criando o cargo de contador e majorando os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Goioxim-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da lei municipal 322/2009 passa a vigorar com a seguinte [illegible]

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	[illegible]
01	ADVOGADO	[illegible]	[illegible]
01	CONTADOR	[illegible]	[illegible]
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	[illegible]	[illegible]
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
01	ASSESSOR DE GABINETE	[illegible]	[illegible]
01	SERVENTE	[illegible]	[illegible]

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL [illegible] PARANÁ
[illegible]

RESOLUÇÃO Nº 03/2012

[illegible] e nomeia membros da comissão especial de acompanhamento e julgamento de concurso público.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná aprovou, e eu Olivo Agostinho Calsa, presidente do Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica nomeada comissão especial de acompanhamento e julgamento do Concurso Público, para acompanhar o procedimento de realização do Concurso Público a ser realizado pelo Consórcio.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Presidente: Adriano Luis Baldicera
II – Secretário: Maicon Oerlin Okonoski
III – Membro: Jocélio Kondiaki

Suplentes: Mariza Aparecida Schadeck
Keroien Chayane Batista

Parágrafo Único. Na falta de membros titulares os mesmos poderão ser substituídos por suplentes.

Art. 3º - A Comissão especial de acompanhamento e julgamento do Concurso Público terá como responsabilidade de fiscalizar, acompanhar a realização do concurso, como também de receber e julgar recursos, e prestar informações referentes à realização do certame.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser protocolados junto comissão de concurso público, na Prefeitura Municipal Goioxim, sede do consórcio.

Art. 4º - O concurso público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por essa Resolução decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente do Consórcio em 04 de abril de 2012.

Olivo Agostinho Calsa
Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
[illegible]

LEI Nº 392/2012

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a ... [illegible]

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:
a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais ... [illegible]

CAPITULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º. Todos os órgãos e agentes públicos do Legislativo Municipal de Goioxim-PR integram o Sistema de Controle Interno.

CAPITULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPITULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - O controle interno será exercido exclusivamente por servidores do quadro efetivo do Legislativo Municipal, que demonstrem conhecimento na área.

§ 1º. O controlador interno será nomeado pelo Presidente do Legislativo Municipal e terá seu mandato com duração pelo período de 02 (dois) anos, não podendo o mesmo ser afastado do cargo antes do encerramento de seu mandato, exceto, a seu pedido ou na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo assim justifique.

§ 2º. O servidor nomeado para a função de Coordenador da Unidade de Sistema de Controle Interno, perceberá Gratificação de Função de até 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, enquanto estiver exercendo seu mandato.

§ 3º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI.

§ 4º. A designação do Coordenador de Controle Interno caberá unicamente ao Presidente do Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos disponíveis do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte ordem de preferência:
I - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Sistema de Controle Interno ou áreas afins;
II - maior tempo de experiência na Administração Pública;
III - desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
IV - nível superior na área das Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito.

§ 5º. Não poderão ser designados para o exercício da função de que trata o caput os servidores que:
I - sejam contratados por excepcional interesse público;
II - estiverem em estágio probatório, salvo quando não houver outros cargos disponíveis ou com disponibilidade na Estrutura Administrativa da Câmara;
III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV - realizem atividade político-partidária.

CAPITULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - Constituem-se em garantias do ocupante da função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:
I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II - o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. O Coordenador do Controle Interno poderá requerer ao Presidente do Legislativo Municipal a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

Art. 15 - Além do Presidente e do Contador, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCL, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 - Os [illegible] da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamentos especí[illegible] [illegible] obrigatoriamente:
I - de qualquer pro[illegible] [illegible] da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pel[illegible] [illegible] de controle interno;
II - do projeto a implan[illegible] do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III - de cursos relacio[illegible] à sua área de atuação, no mínimo, 03 (três) vezes por ano.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
[illegible]

LEI Nº 395/2012

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal

Olivo Agostinho Calsa, Prefeito Municipal de Goioxim, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei consolida os princípios e normas estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Goioxim, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, o Quadro Próprio do Magistério Público Municipal é formado pelos professores que exercem as funções do cargo de carreira de nível fundamental de 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil, dos grupos ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do Professor através de remuneração condigna, bem como a melhoria de desempenho, da produtividade e da qualidade dos serviços prestados à população do Município.

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal contempla também os seguintes objetivos específicos:
I - valorizar o Professor e a educação pública, reconhecendo a importância da carreira pública e de seus agentes;
II - integrar o desenvolvimento profissional de seus professores ao desenvolvimento da educação no Município, visando padrão de qualidade;
III - promover a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
IV - garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
V - participar da gestão democrática do ensino público municipal;
VI - assegurar um vencimento condigno para o Professor mediante qualificação profissional e crescimento na carreira;
VII - estabelecer o Piso Vencimental Profissional, compatível com a profissão e a tipicidade das funções;
VIII - garantir ao Professor os meios necessários para o provimento de conhecimentos, saberes e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal de Educação;
IX - estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, com vistas à melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município;
X - proporcionar a diferenciação organizacional com que haja diversidade das atividades exercidas;
XI - subsidiar a gestão de Recursos Humanos quanto a:
a) recrutamento e seleção;
b) programas de qualificação profissional;
c) correção de desvio de função;
d) programa de desenvolvimento de carreira;
e) quadro de lotação ideal;
f) programas de higiene e segurança do trabalho;
g) critérios para capacitação, alocação e movimentação de pessoal.
XII - auxiliar no planejamento da ampliação ou implantação de novas unidades escolares na instituição;
XIII - garantir o princípio da democracia, onde os professores tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critérios únicos para todos;
XIV - garantir o compromisso do Professor de propiciar ao educando uma formação que possa compreender criticamente a realidade social, conscientizando-o de seus direitos e responsabilidades, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social.

CAPITULO III
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º - Para efeito desta Lei:
I - **CARGO:** centro unitário e indivisível de competências e atribuições, criado por lei, com denominação própria e em número certo, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público;
II - **CARREIRA:** conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do professor;
III - **GRUPO OCUPACIONAL:** conjunto de cargos que se assemelham quanto à natureza das atribuições;
IV - **CLASSE:** amplitude entre os maiores e menores vencimentos de cada nível;
V - **NÍVEL:** divisão da carreira segundo o grau de escolaridade ou formação profissional;
VI - **EVOLUÇÃO FUNCIONAL:** é o crescimento do professor na carreira através de procedimentos de progressão horizontal e promoção vertical;
VII - **ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO:** por atividade de magistério entende-se o exercício de docência e de atividades de suporte pedagógico, de direção, coordenação, assessoramento, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa, desenvolvidas na área de educação ou propria instituição;
VIII - **HORA-AULA:** tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;
IX - **HORA-ATIVIDADE:** tempo cumprido na escola, reservado para o planejamento, estudo, preparação e avaliação relativa às atividades de caráter pedagógico;
X - **QUADRO PERMANENTE:** quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes;
XI - **ESTRUTURA DE TABELA DE VENCIMENTOS:** conjunto de percentuais cumulativos entre um nível e outro e entre uma classe e outra, definidos a partir do vencimento básico da carreira, que se aplicam na evolução do professor.

CAPITULO IV
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

Art. 6º - A estrutura de cargos e carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal é composta do Quadro Permanente e representa o conjunto das funções relacionadas com o atendimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Compõem o Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, os cargos do Anexo I desta Lei.

Art. 7º - [illegible]

Art. 12 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao [illegible] Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - O controle interno será exercido exclusivamente por servidores do quadro efetivo do Legislativo Municipal, que demonstrem conhecimento na área.

§ 1º. O controlador interno será nomeado pelo Presidente do Legislativo Municipal [illegible]

§ 2º. O servidor nomeado para a função de Coordenador da Unidade de Sistema de Controle Interno, perceberá Gratificação de Função de [illegible] (cem por cento) sobre seus vencimentos, enquanto estiver [illegible]

§ 3º. É vedada a função de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades no UCI.

§ 4º. A designação do Coordenador do Controle Interno caberá unicamente ao Presidente do Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo [illegible]

I - [illegible]

II - [illegible] experiência na Administração Pública;

III - [illegible]

IV - nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito.

§ 5º. Não poderão ser designados para o exercício da função de que trata o caput os servidores que:

I - [illegible]

II - [illegible]

III - [illegible]

IV - [illegible]

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - Constituem-se garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades administração direta e indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, [illegible]

§ 4º. O Coordenador do Controle Interno poderá requerer ao Presidente do Legislativo Municipal a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

Art. 15 - Além do Presidente e do Contador, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 - Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelo subsistema de controle interno;

II - do processo de implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 01 (um) vez por ano.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 28 de março de 2012.

Duarte Ferreira Ramos

Presidente

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a lei nº 302/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente à lei municipal [illegible] 2002.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em [illegible] de 2012.

Duarte Ferreira Ramos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO
CEP 85 162-000
Email: [illegible] fone/fax (42) 3656-1082
CNPJ Nº 01.607.427/0001-78

PORTARIA Nº. 15/2012

Sumula. Exonera a pedido **SILVIO ANTÔNIO CAMPANHA** do cargo de em Comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, dando outras providências.

OLIVO AGOSTINHO CALSA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar a pedido o ocupante de Cargo em Comissão **SILVIO ANTÔNIO CAMPANHA**, Cedula de Identidade n. 5.449.263-7 Pr e CPF n. 797.426.709-78, do Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta portaria entra em vigor na presente data revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de abril de 2012.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO
CEP 85 162-000
Email: [illegible] fone/fax (42) 3656-1082
CNPJ Nº 01.607.427/0001-78

PORTARIA Nº. 016/2012

Nomeia, **BENILDO ANTONIO SPONCHIADO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, dando outras providências.

OLIVO AGOSTINHO CALSA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base nas Leis nº 199/2006 de 10 de Maio de 2006,213/2006 de 24 de Agosto de 2006 e 224/2006 de 14 de Dezembro de 2006;

RESOLVE

Nomear, **BENILDO ANTONIO SPONCHIADO**, portador da Cédula de Identidade n. 8049545976 RS e CPF n. 645.933.710 15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, com o simbolo CC-01, constante no anexo II da Lei Municipal 199/2006 de 10 de Maio de 2006 e suas posteriores alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de abril de 2012.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal

CAPITULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º. Fica criado o Cargo de Controlador Interno, bem como a Unidade de Controle Interno do Município - UCI, integrante à Unidade Orçamentária do Legislativo Municipal, em nível de Assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento Legislativo Municipal, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

IX - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título do Legislativo Municipal, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI - verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;

XII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPITULO IV

DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI será chefiada por um Coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória do Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos do Legislativo Municipal de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos do Legislativo Municipal deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I - a Lei e anexos relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II - o organograma do Legislativo Municipal atualizado;

III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores/departamentos/seções do Legislativo Municipal, conforme organograma;

V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos do Legislativo Municipal;

VII - o plano de ação administrativo de cada Departamento ou Unidade Orçamentária, quando houver.

CAPITULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Verificada a ilegalidade de atos ou contratos, a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa às irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente do Legislativo Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.

Art. 11 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Presidente do Legislativo Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Presidente do Legislativo Municipal, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Presidente do Legislativo Municipal, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO
CEP 85 162-000
Email: [illegible] fone/fax (42) 3656-1082
CNPJ: 01.607.427/0001-78

LEI Nº 393/2012

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de Permissão de uso com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goioxim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono, com base no Art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goioxim, Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº [illegible], visando à permissão de uso de uma construção em alvenaria, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com endereço à Rua São Sebastião, s/nº, centro, em Goioxim - PR.

Art. 2º O imóvel, citado no art. 1º desta lei, será destinado às atividades administrativas e operacionais da referida entidade e encontra-se construído em um terreno com área de 1.200,00 m2 (mil e duzentos metros quadrados), matrícula sob nº 5.251 Ficha nº 01 do Primeiro Ofício de Imóveis de Cantagalo - PR.

Art. 3º O prazo da Permissão de Uso será pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, mediante termo aditivo.

Art. 4º As despesas com encargos sob o bem ora permitido, tais como água, luz, impostos, seguros e outros, serão de responsabilidade do Permissionário, durante a vigência do mesmo.

Art. 5º Caso se torne inconveniente ao interesse público a permissão de uso do bem ora permitido, o Município, no interesse público, poderá promover a rescisão do presente termo, de forma unilateral, mediante comunicação expressa ao Permissionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O Município, no interesse público, poderá utilizar-se do bem ora permitido, sempre que necessário, mediante prévia comunicação ao Permissionário.

Art. 7º As benfeitorias realizadas na vigência do Termo de Permissão de uso, pelo Permissionário, se incorporarão ao patrimônio público municipal, sem qualquer espécie de ônus ou encargo ao mesmo, quando na devolução do bem ao Município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO
CEP 85 162-000
Email: [illegible] fone/fax (42) 3656-1082
CNPJ: 01.607.427/0001-78

LEI Nº 394/2012

Altera a Lei Municipal 322 de 03 de novembro de 2009, criando o cargo de contador e reajustando os vencimentos dos servidores da Camara Municipal de Goioxim-PR e dá outras providencias.

A Camara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da lei municipal 322/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R$
01	ADVOGADO	20 horas	[illegible]
01	CONTADOR	20 horas	[illegible]
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	20 horas	[illegible]
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 horas	[illegible]
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	20 horas	[illegible]
01	SERVENTE	40 horas	[illegible]

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a lei nº 322/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/[illegible]/2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente à lei municipal 106/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal

Ocupacional: Magistério com sua respectiva carreira.

Art. 8º - O Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, terá a seguinte composição:

I - GRUPO: Magistério

a) Cargo:

Professor

Art. 9º - Os cargos do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, serão caracterizados por sua denominação, pela descrição sumária e detalhada de suas atribuições e pelos requisitos de instrução, qualificação e experiência exigidos para o ingresso, como segue:

I - para o exercício do cargo de Professor é exigida a habilitação específica para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, obtida em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

II - excepcionalmente, conforme estabelece o artigo 62, da Lei nº 9394 de 20/12/1996, poderá ser admitida como formação mínima para o exercício da docência, na Educação Infantil, nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental e na Educação Especial, a obtida em Nível Médio com formação de Magistério na modalidade Normal;

III - ao Professor quando em atividades de planejamento, supervisão e orientação educacional, para a habilitação básica, será exigida graduação em Pedagogia, ou especialização "lato sensu" de no mínimo 360 horas, garantida nesta formação, a base comum nacional. Além dos requisitos de formação, a experiência docente de 03 (três) anos é pré-requisito para o exercício destas atividades.

Art. 10 - O cargo de Professor será estruturado na Carreira em Níveis e Classes.

I - O Grupo Ocupacional Magistério é composto por 03 (três) Níveis, assim designados: Nível I, Nível II e Nível III, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação.

II - Para a promoção entre os Níveis considerar-se-á o percentual: o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 30 % (trinta por cento) e o Nível III é igual ao Nível II acrescido de 15 % (quinze por cento).

III - Cada um dos Níveis descritos no inciso I deste artigo é composto de 12 (doze) Classes designadas pelos numerais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, associadas a critérios de avaliação de desempenho e à participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

IV - Para a progressão entre as Classes em um mesmo Nível, fará mantido o percentual de 3,5% (três e meio por cento) entre uma Classe e a Classe seguinte, de modo que a Classe "2" de cada Nível corresponderá ao valor da Classe "1" acrescido de 3,5% (três e meio por cento), e assim sucessivamente até a Classe "12".

Art. 11 - O cargo do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, está descrito e especificado no Anexo II da presente Lei.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 12 - O cargo de Professor do Magistério Público Municipal é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso na primeira Classe do Nível 1 e sua conclusão o estágio probatório será enquadrado de acordo com o nível de sua formação, atendido os requisitos de qualificação e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.

Art. 13 - O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 14 - São condições indispensáveis para o provimento do cargo do Magistério Público:

I - existência de vaga;

II - previsão de lotação numérica específica para o cargo;

III - idade igual ou superior a 18 anos.

Art. 15 - É assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16 - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os ocupantes do cargo do Magistério Público Municipal, nomeados em caráter efetivo, em virtude de concurso público de provas e títulos.

§ 1º - O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:

I - [illegible]

II - [illegible]

III - [illegible]

§ 2º - [illegible]

§ 3º - [illegible]

§ 4º - [illegible]

SEÇÃO III

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 17 - O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições efetuadas aos profissionais, mediante:

I - [illegible]

II - [illegible]

III - [illegible]

§ 1º - [illegible]

§ 2º - [illegible]

I - [illegible]

II - [illegible]

III - [illegible]

IV - [illegible]

§ 3º - [illegible]

§ 4º - [illegible]

Art. 18 - [illegible]

I - [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67

RESOLUÇÃO Nº. 010/2010

SÚMULA: Nomeia **LIAMAR BONATTI ZORZANELLO** para o cargo efetivo de Assessora Legislativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LIAMAR BONATTI ZORZANELLO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.252.641-0 – SSP-PR e CPF: 059.249.179-08, aprovada no Concurso Público 01/2010, para o cargo efetivo de Assessora Legislativa, carga horária de 20 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal nº 322/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de 2010.

Elvio I. Zorzanello.

ELVIO INACIO ZORZANELLO
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Goioxim - PR

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser admitida, na modalidade de concorrência, o tipo melhor técnica e preço, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão.

Art. 4º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Art. 5º - Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

§ 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 6º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 7º - O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V - o prazo de validade do registro de preço;

VI - os órgãos e entidades que poderão se utilizar do respectivo registro de preço;

VII - Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

Art. 8º - Poderá constar, a critério do proponente, em sua proposta de preços, o seu limite quantitativo de fornecimento total, durante a vigência do registro de preços.

§ 1º - Quando o primeiro fornecedor atingir o seu limite de fornecimento, constante da sua proposta de preços e estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o segundo colocado e, assim, sucessivamente.

Art. 9º - Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 10 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Administrador, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor a aditar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Mesmo comprovada a hipótese prevista neste artigo, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

Art. 12 - A Administração publicará na imprensa oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços e seus aditamentos nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Art. 13 - O órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Art. 14 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Art. 15 - As regras e procedimentos para impugnações e recursos, estabelecidas na lei 8.666/93, aplicam-se, sempre que couber, à licitação, aos preços registrados e aos atos da Administração, no Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 16 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

Parágrafo único - A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração, unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 - O edital de licitação conterá as demais exigências e condições complementares às fixadas neste Decreto.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, [illegible] de maio de 2010.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL

32/2009-PMC e 99/2010-PMC, e no presente Edital e seus anexos, comunica que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **"Aquisição de materiais para procedimentos de enfermagem, [illegible] aos postos de Saúde Municipal"**, consoante descriminação e especificação [illegible] Anexo I, deste Edital.

A abertura será realizada dia **26 de maio de 2010, às 14h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Pr, sita à Rua Cinderela, 379, fone nº. (42) 3636- 1185, 3636-1478.

O edital e seus anexos estão à disposição e deverão ser retirados, pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min, no endereço supra citado, junto ao Departamento de Licitações, ou solicitado pelo e-mail: suborelli@bol.com.br

Departamento de Licitações

Cantagalo/Pr, 06 de maio de 2010.

Susana Aparecida Borelli

Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) n.º 28/2010-PMC
Sistema de Registro de Preços (SRP)
Tipo de Julgamento: Menor Preço

O Município de Cantagalo/Pr, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira oficial, de acordo com as disposições estatuídas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 32/2009-PMC e 99/2010-PMC, e no presente Edital e seus anexos, comunica que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **"Aquisição de filtros, óleos lubrificantes, peças e acessórios em geral para reposição e manutenção dos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"**, consoante descriminação e especificação do Anexo I, deste Edital.

A abertura será realizada dia **27 de maio de 2010, às 13h30min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Pr, sita à Rua Cinderela, 379, fone nº. (42) 3636- 1185, 3636-1478.

O edital e seus anexos estão à disposição e deverão ser retirados, pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min, no endereço supra citado, junto ao Departamento de Licitações, ou solicitado pelo e-mail: suborelli@bol.com.br

Departamento de Licitações

Cantagalo/Pr, 06 de maio de 2010.

Susana Aparecida Borelli

Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2010-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço**, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, objetivando a **"Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal"** consoante descriminação e especificação deste Edital.

A abertura será realizada dia **27 de maio de 2010, às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Pr, sita à Rua Cinderela, 379, fone nº. (42) 3636- 1185, 3636-1478.

O edital e seus anexos estão à disposição e deverão ser retirados, pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min, no endereço supra citado, junto ao Departamento de Licitações, ou solicitado pelo e-mail: suborelli@bol.com.br.

Departamento de Licitações

Cantagalo/Pr, 06 de maio de 2010.

Cristiana de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Foro: Comarca de Cantagalo - Paraná.

Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA:

Dispensa 39/2010 - Ratificação, publicada na edição nº. 1090 de 28 e 29 de abril de 2010, pg 2A

Onde se lê: Cantagalo, 27 de abril de 2010

Leia-se: Cantagalo, 29 de abril de 2010

Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA:

Extrato de primeiro termo aditivo Pregão Presencial nº. 86/2009-PMC, publicado na edição nº. 1092, pg 6A, de 05 e 06 de maio de 2010.

Onde se lê: Valor: R$ 21.430,17 (vinte e um mil quatrocentos e trinta reais e dezessete centavos).

Lê-se: Valor: R$ 19.236,24 (dezenove mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.612/0001-00

AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (046) 3553-1122 - FAX (046) 3553-1122

85.465-000 — ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU — PARANÁ

DECRETO Nº. 018
DATA: 28/04/2010

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 473, de 14/04/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 43.169,84 (quarenta e três mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.12012-102 Manutenção e Desenv. Ensino Fundamental – Outros Recursos
3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil REC 31134 28.500,00
3190.13.00.00 Obrigações Patronais REC 31134 8.069,84
3190.16.00.00 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil REC 31134 6.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação do Convênio nº 272005410 celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação no valor de R$ 43.169,84 (quarenta e três mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE ABRIL DE 2010.

OSSTAP ANDREIV
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.612/0001-00

AVENIDA BRASÍLIA, 331 - FONE (046) 3553-1122 - FAX (046) 3553-1122

85.465-000 — ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU — PARANÁ

DECRETO Nº. 019
DATA: 29/04/2010

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 475, de 27/04/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 187.206,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.12011-111 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
449052.00.00 Equipamentos e Material Permanente REC 31135 185.328,00
REC 01000 1.872,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação do Convênio n. 657560/2009, celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R$ 185.328,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais) e o valor de R$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais) oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.12012-110 Capacitação e Treinamento de Professores
3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica REC 01000 1.872,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2010.

OSSTAP ANDREIV
Prefeito Municipal

0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002750 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.08012-041 Apoio ao Idoso 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Cancelamento	5.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002850 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.08012-042 Apoio a População Carente 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Recurso - Cancelamento Orçamentária	5.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002860 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.08012-042 Apoio a População Carente 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Recurso - Cancelamento Orçamentária	6.000,00
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO 003170 08.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO 26.782.26011-222 Construção de Abrigos em Pontos de Ônibus 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Cancelamento	5.000,00
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO 003180 08.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO 26.782.26011-223 Construção de Pontilhões em Madeira 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Cancelamento	5.000,00
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO 003550 08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO 15.452.15012-148 Manutenção de Cemitérios 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Cancelamento	5.000,00
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO 003610 08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO 17.512.17012-161 Manutenção das Ações de Saneamento Básico 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Cancelamento	5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 003800 09.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL 20.606.20012-191 Apoio ao Produtor Rural 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Recurso - Cancelamento Orçamentária	25.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 003920 09.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL 20.606.20012-191 Apoio ao Produtor Rural 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Recurso - Cancelamento Orçamentária	20.000,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2010

Relatório de Alteração Orçamentária (Detalhado)

Página 3

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 004010 09.002 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 18.543.18011-182 Obras de Recuperação Ambiental 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Cancelamento	5.000,00
10 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 004020 10.001 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 11.334.22012-213 Cursos Treinamento e Qualificação do Trabalhador 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Cancelamento	7.000,00
10 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 004030 10.001 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 22.122.04012-018 Administração Secretaria de Industria e Comércio 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Cancelamento	29.000,00
10 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 004040 10.001 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 22.122.04012-018 Administração Secretaria de Industria e Comercio 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 0.1.00.000000 Recursos Ordinarios (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Cancelamento	1.000,00
10 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 004050 10.001 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 22.122.04012-018 Administração Secretaria de Industria e Comercio 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.00.000000 Recursos Ordinarios (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	Cancelamento	3.000,00

Total Geral Previsto		Total Geral Realizado	
Crédito especial	0,00	Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00	Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	134.100,00	Crédito suplementar	134.100,00
Operação de crédito	0,00	Operação de crédito	0,00
Excesso de recurso livre	0,00	Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	0,00	Excesso de recurso vinculado	0,00
Anulação	134.100,00	Anulação	134.100,00
Recursos não identificados		Recursos não identificados	
Receitas	0,00	Receitas	0,00
Remanejamento	0,00	Remanejamento	0,00
Superavit de recurso livre	0,00	Superavit de recurso livre	0,00
Superavit de recurso vinculado	0,00	Superavit de recurso vinculado	0,00
Cancelamentos	134.100,00	Cancelamentos	134.100,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00	Cancelamentos sup. anteriores	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, nº 35 - Centro
CEP 85162-000 Goioxim - PR
CNPJ [illegible]

RESOLUÇÃO Nº. 08/2010

SÚMULA: Nomeia **MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo efetivo de Servente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.584.364-0 – SSP PR e CPF: 007.920.280-61, aprovada no Concurso Público 01/2010, para o cargo efetivo de Servente, carga horária de 40 horas semanais, em consonância com a lei municipal nº 322/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de 2010.

ELVIO INACIO ZORZANELLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE GOIOXIM - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, nº 35 - Centro
CEP 85162-000 Goioxim - PR
CNPJ [illegible]

RESOLUÇÃO Nº. 010/2010

SÚMULA: Nomeia **LIAMAR BONATTI ZORZANELLO** para o cargo efetivo de Assessora Legislativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LIAMAR BONATTI ZORZANELLO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.252.641-0 - SSP PR e CPF: 059.249.179-08, aprovada no Concurso Público 01/2010, para o cargo efetivo de Assessora Legislativa, carga horária de 25 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal nº 322/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de 2010.

ELVIO INACIO ZORZANELLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE GOIOXIM - PR

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de Posse e Promessa Legal prestado por **LIAMAR BONATTI ZORZANELLO**, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, nomeado através da Resolução Nº 010/2010, datada em 07 de maio de 2010, para o cargo inicial de carreira de **ASSESSORA LEGISLATIVA**, carga horária 20 horas semanais, do quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Goioxim-PR. Para tal apresentou Carteira de Identidade Nº 9.252.641-0 SSP/Pr, CPF: 059.249.179-08. Em seguida prestou o compromisso de desempenhar com lealdade a função, no exato cumprimento dos deveres do cargo, prometendo cumprir fielmente ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Goioxim e demais leis, normas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, não medindo esforços para servir ao Legislativo Municipal. Assim lhe foi dado posse e para constar, eu, Elvio Inacio Zorzanello, Presidente do Legislativo Municipal, mandei lavrar o presente Termo que será assinado por mim e pela Servidora Empossada.

Goioxim, em 07 de maio de 2010.

Elvio I. Zorzanello.

ELVIO INACIO ZORZANELLO
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim-PR

Liamar B. Zorzanello

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
Servidora Empossada

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
059.249.179-08
Nome
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
Nascimento
13/08/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
13/08/1986	00850699806	12	203	149

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
GOIOXIM - PR	11/02/2004

JUIZ ELEITORAL
Desembargador Moacir Guimarães
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

083343 -L18

POLEGAR DIREITO

Liamar Bonatti Zorzanello
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Liamar B. Zorzanello.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.252.641 0
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2001
NOME
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
FILIAÇÃO
ELVIO INACIO ZORZANELLO
LEONI BONATTI ZORZANELLO
NATURALIDADE
GUARAPUAVA/PR
DATA DE NASCIMENTO
13/08/1986
DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, JORDÃO
C.NASC 5838,LIVRO=5A,FOLHA=275
CPF
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO / DIRETOR - IIJPR
CURITIBA - PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TÔ VACINADO BRASIL LIVRE

www.vivo.com.br/suaconta
Central de Relacionamento Vivo *8486
Fale Conosco: www.vivo.com.br/faleconosco

Vivo S.A.
Av. Higienópolis, 1365
CEP: 86010-010 - Londrina - PR
I.E.: 9015982664 CNPJ: 02.449.992/0001-64

73403426

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
R PRINCIPAL, S/N
. AV DOS IMIGRANTES
CENTRO
85162-000 GOIOXIM - PR

Ative a Conta Online. Saiba mais : www.vivo.com.br/contaon

Conta: 2053690582			VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR - R$
Emissão 24/04/2010	Mês de referência 04/2010	Período 20/03/10 a 19/04/10	07/05/2010	38,9(

Número(s) do(s) Celular(es)
42-9114-8580 42-9131-0646
Relação total de celulares está localizada na seção Celulares que Compõem sua Fatura.

Resumo de Utilização	Crédito R$	Débito R$	Lançamentos Diversos	Crédito R$	Débito R$
Planos Contratados		35,00			
Serviços Adicionais		3,90	**Total de Créditos/Débitos**	0,00	38,9(
			TOTAL A PAGAR		38,9(

Consulte seu saldo, ative serviços e atualize seus dados cadastrais através dos Terminais de Auto-Atendimento nas lojas próprias Vivo ou acessando www.vivo.com.br/vivoonline.

Mensagem para Você:

Para contar com um atendimento personalizado, por meio da nossa Consultoria de Relacionamento, basta manter cadastro do gestor de sua conta Vivo Empresas sempre atualizado e ligar ***8486 do telefone cadastrado. Para sabe mais consulte www.vivo.com.br/consultoriapj**

AGRADECEMOS O(S) PAGAMENTO(S) RECEBIDO(S) ATÉ A EMISSÃO DESTA FATURA
ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.

Prezado cliente, mantenha o pagamento em dia evitando a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção ao crédi
Para pagamentos realizados após a data de vencimento serão cobrados na próxima fatura multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Autenticação Mecân

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ:01.607.629/0001-67

Câmara Mu... N - 005 Visto

RESOLUÇÃO N.007/2012

Designar a Servidora **Liamar Bonatti Zorzanello** para ocupar o cargo de Controladora Interno da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Liamar Bonatti Zorzanello lotada no cargo de provimento efetivo de Assessora Legislativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2° A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de maio de 2012.

DUARTE FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

§ 1º - O CMMA terá diretoria nomeada por seus membros titulares em assembléia geral, que será composta por presidente, vice-presidente e secretário.

§ 2º - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de até 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros titulares, seus suplentes e observadores, com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito à voz.

Art. 5º - As funções da Secretaria executiva do Conselho serão exercidas mediante designações feitas pelo regimento interno.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art. 7º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

Parágrafo único - Será deliberada pelo Plenário a eventual exclusão do Conselho de membro titular ou suplente que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa.

Art. 8º - No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua regulamentação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 9º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA será constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias;

II - créditos adicionais e suplementares;

III - produto de multas e infrações à legislação ambiental;

IV - doações de pessoas Físicas ou Jurídicas;

V - doações de entidades internacionais;

VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VIII - receitas provenientes de vistorias ambientais;

IX - receitas provenientes de reparação ambiental municipal;

X - repasses do Poder Judiciário e do Ministério Público;

XI - outras receitas eventuais.

Art 10 - Os recursos do FMMA destinam-se principalmente a:

I - implantar programas e projetos de cunho ambiental;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro CEP 85.345-000
CGC 01.597.618/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 063/2012.

De 01 de junho de 2012.

EMENTA: Nomeia pessoa para ocupar cargo de provimento em Comissão.

O Senhor **JOÃO COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica por este instrumento, Nomeada a Srtª. **MAIARA SARTORI**, portadora da cédula de identidade nº. 9.550.176-1 e CPF nº. 070.456.379-77, no cargo em comissão de Diretor do Departamento De Saneamento e Vigilância Sanitária, sob o Símbolo C-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2012.

JOÃO COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Mato Grosso nº 35 - Centro
CEP 85142-000 Goioxim - PR
E-mail: [illegible] - Fone/fax (42) 3656-3054
CNPJ 01.607.029/0001-47

RESOLUÇÃO N.007/2012

Designar a Servidora **Liamar Bonatti Zorzanello** para ocupar o cargo de Controladora Interno da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Liamar Bonatti Zorzanello lotada no cargo de provimento efetivo de Assessora Legislativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício das funções em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de maio de 2012.

DUARTE FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Projeto	OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL		
Função:	22 - INDÚSTRIA		Subfunção:	334 - FOMENTO AO TRABALHO
002	Atividade	CURSOS TREINAMENTO P[illegible]ÇÃO DO TRABALHADOR		
Função:	22 - INDÚSTRIA		Subfunção:	334 - FOMENTO AO TRABALHO
003	Atividade	ATIVIDADES DO DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Função:	22 - INDÚSTRIA		Subfunção:	334 - FOMENTO AO TRABALHO
004	Atividade	INCENTIVO AS ATIVIDADES COMERCIAIS		
Função:	22 - INDÚSTRIA		Subfunção:	334 - FOMENTO AO TRABALHO
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
Programa: 001 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 002 - APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa

Município de Cantagalo - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Programa				
001	Atividade	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 002 - GESTÃO FINANCEIRA E APOIO ADMINISTRATIVO FEDERAL				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
002	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
003	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 003 - CONTROLE INTERNO E APOIO ADMINISTRATIVO				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Programa: 001 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	ADM SEC. OBRAS URBANISMO E DESENVOLVIMENTO		
Função:	15 - URBANISMO		Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 002 - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS		
Função:	15 - URBANISMO		Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
002	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Função:	15 - URBANISMO		Subfunção:	782 - TRANSPORTE [illegible]
003	Atividade	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Função:	26 - TRANSPORTE		Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
004	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Função:	15 - URBANISMO		Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
005	Projeto	ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO		

Câmara Municipal de Goioxim
FLS. 300
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
FLS. N 002
VISTO

RESOLUÇÃO Nº. 006/2014

Exonera a servidora **LIAMAR BONATTI ZORZANELLO,** do cargo em comissão de Controladora Interna e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo cumulativo de Controladora Interna desta Casa de Leis a Servidora Liamar Bonatti Zorzanello, a qual é lotada no cargo efetivo de Assessora Legislativa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de maio de 2014.

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RESOLUÇÃO N.007/2014

Designar a Servidora **Fernanda Bertuol** para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100% a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de junho de 2014.

DUARTE FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 006/2014

Exonera a servidora **LIAMAR BONATTI ZORZANELLO**, do cargo em comissão de Controladora Interna e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo cumulativo de Controladora Interna desta Casa de Leis a Servidora Liamar Bonatti Zorzanello, a qual é lotada no cargo efetivo de Assessora Legislativa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de maio de 2014.

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 166/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 055/2013

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL**
CONTRATADO: **CRUSCIAK & CRUSCIAK LTDA**
CNPJ: 04.150.995/0001-28

OBJETO: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TECIDOS, CARGA DE GÁS COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, ATRAVÉS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PVMC E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

DO VALOR: **R$ 7.716,64** (sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: **14 de maio de 2014**

FORO: Comarca de Laranjeras do Sul

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal-Contratante

CRUSCIAK & CRUSCIAK LTDA
Contratado

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 20/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2013

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL**
CONTRATADO: **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 11.138.620/0001-08

OBJETO: **FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ E TETRA PARA BENEFÍCIO ALIMENTAR PARA AS CRIANÇAS CARENTES, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARNAJEIRAS DO SUL.**

DO VALOR: **R$ 1.892,80** (um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

DATA ASSINATURA: **22 de maio de 2014**

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal-Contratante

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Contratado

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 21/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2013

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL**
CONTRATADO: **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.470.877/0001-05

OBJETO: **FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ E TETRA PARA BENEFÍCIO ALIMENTAR PARA AS CRIANÇAS CARENTES, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARNAJEIRAS DO SUL.**

DO VALOR: **R$ 4.187,65** (quatro mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

DATA ASSINATURA: **22 de maio de 2014**

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal-Contratante

MEDIGRAM DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado

Câmara FLS. N 003 VISTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 94/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL**
CONTRATADO: **VANDERLEI DE FREITAS-ME.**
CNPJ: 05.852.250/0001-73

OBJETO: **FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (PLATAFORMA BASCULANTE) PARA USO DAS PATRULHAS MECANIZADAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE SOB N.º 788495/2013/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.**

VALOR DO CONTRATO: **R$ 23.880,00** (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

DO PAGAMENTO: **conforme especificado no contrato.**

VIGÊNCIA: **12 meses**

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2014.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul

Sirlene Pereira Ferreira Svartz
Prefeita Municipal-Contratante

VANDERLEI DE FREITAS-ME.
Contratado

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 003/2014 – PMLS, cujo objeto é contratação empresa especializada em vendas, instalação e manutenção de sistema de segurança e monitoramento remoto 24 horas e "in loco", **ADJUDICA** o proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob **Nº 05.950.609/0001-45**, pelo valor total de **R$ 35.460,00** (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de maio de 2014

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 95/2014

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/201

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO"

Contratante: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa nº 001, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ.

Contratada: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no

---

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014-PMV.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2014, que após a reconsideração de sua decisão, devido a determinação do PARANACIDADE, decidiu declarar classificadas as empresas:

Declarar classificadas as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	D & D Pavimentações Ltda.	R$ 275.423.99
02	Santiago Pavimentações Ltda.	R$ 265.608.96

E declarar vencedora a proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
02	Santiago Pavimentações Ltda.	R$ 265.608.96

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Virmond, 03 de junho de 2014.

Adriano Pieckmienski
Presidente

Anice Orzechowski Klaki
Membro

Geraldo Kokuzick
Membro

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014-PMV

O Município de Virmond, torna público que às **14:00 horas do dia 16 de Junho de 2014**, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob n.º 11/2014-PMV**, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinados a manutenção de todos os setores administrativos.**

Os interessados deverão retirar o edital de licitação, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações no endereço supra mencionado ou via o e-mail licitação virmond@gmail.com

Virmond, 03 de junho de 2014.

JOERSIO CARLOS DE VARGAS
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná
CNPJ 76.208.818/0001-66

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PARTES: CONTRATANTE: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**
CONTRATADO: **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1215
VIGÊNCIA: De 14.05.2014 para 14.07.2014.

LICITAÇÃO: Pregão nº 26/2013.
MOTIVO: Prorrogação do contrato nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.° 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67

RESOLUÇÃO Nº. 011/2010

SÚMULA: Nomeia **FERNANDA BERTUOL** para o cargo efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Nomear FERNANDA BERTUOL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 9.393.761-9 – SSP-PR e CPF: 071.666.669-35, aprovada no Concurso Público 01/2010, para o cargo efetivo de Agente Administrativa, carga horária de 40 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal n° 322/2009.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de maio de 2010.

Elvio I. Zorzanello.

ELVIO INACIO ZORZANELLO
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Goioxim - PR

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2010-PMV

A Prefeita Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 13/2010-PMV,** cujo objeto é a **"Locação de cômodo para funcionamento de posto de atendimento de telefone celular na comunidade de Rio Tapera"** e **ADJUDICA** o objeto ao proprietário Sr. Miguel Zimbro, portador do CPF n.º 282.740.329-34 e Rg n.º 4.891.677-5/PR, pelo valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

Virmond, 18 de maio de 2010.

Lenita Orzechovski Mierzva
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 95.644.619/0001-79
Rua São Antonio, nº 275, Centro – CEP: 85160-000
Fone: (42) 3636 1220

Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em Atendimento ao parágrafo quarto do artigo 9º da Lei Complementara Nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, e parágrafo IV do artigo 16 da instrução normativa Nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Convoca

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, representadas pelos Técnicos da Área de Planejamento/ Contábil e Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização do Legislativo Municipal de Cantagalo e todos os interessados para uma Audiência Pública que realizar-se-a nas dependências da Câmara Municipal de Cantagalo no dia 31 de Maio de 2010. Com inicio as 17:00 horas, para apresentação das metas e resultado fiscais quadrimestre de 2010.

Gabinete da Presidência, Cantagalo em 26 de Maio de 2010.

Hoeliton Konjunski de Andrade
Presidente do Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 95.644.619/0001-79
Rua São Antonio, nº 275, Centro – CEP: 85160-000
Fone: (42) 3636 1220

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2010
DATA: 26/05/2010

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Legislativo Municipal, os senhores:

Presidente – Rudimar Vagliati, inscrito no CPF sob nº 644.181.719-15, portador do RG n.º 9.630.199-5 SSP/PR.

Membro – Jacir Marcondes, inscrito no CPF sob nº 581.368.519-72 e portador do RG n.º 4.228.935-3 SSP/PR.

Membro – Vilson Rocha Ribas, inscrita no CPF sob nº 843.935.219-00 e portador do RG n.º 5.385.357-9 SSP/PR.

Suplente – Salvador Pereira do Amaral, inscrito no CPF sob nº371.949.179-04 e portador do RG nº3.789.570-9 SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cantagalo/Pr. 26 de Maio de 2010.

Hoeliton Konjunski de Andrade
Presidente do Legislativo Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2010
CONTRATO N.º 25/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE CÔMODO PARA FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ATENDIMENTO DE TELEFONE CELULAR NA COMUNIDADE DE RIO TAPERA
LOCADOR: MIGUEL ZIMBRO - CPF 282.740.329-34
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR.
PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2010.
VALOR CONTRATO: 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE CANTAGALO - PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Mato Grosso, nº 18 – Centro
CEP: 85182-000 Goioxim – PR
CNPJ 01.867.024/0001-47

RESOLUÇÃO Nº. 011/2010

SÚMULA: Nomeio **FERNANDA BERTUOL** para o cargo efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FERNANDA BERTUOL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.393.761-9 – SSP-PR e CPF: 071.666.669-35, aprovada no Concurso Público 01/2010, para o cargo efetivo de Agente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal nº 322/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de maio de 2010.

ELVIO INACIO ZORZANELLO
Presidente da Camara Municipal
de Vereadores de Goioxim / PR

Ofício n.º 0028/2010

PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59.º da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 24 de maio de 2010, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim em 26 de maio de 2010.

Elvio Inácio Zorzanello
Presidente da Câmara

Valmir da Roza
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.-08/2010- CÂMARA MUNICIPAL,

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.- 08/2010- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UM ARMÁRIO PARA ARQUIVOS DE DOCUMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR, E **ADJUDICA** OS ITENS A EMPRESA L.C CARRA MÓVEIS QUE OFERTOU O MENOR VALOR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS, COM VALOR TOTAL DE 310,00(TRZENTOS E DEZ REAIS) COM PAGAMENTO A SER REALIZADO NA DATA DA ENTREGA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

NOVA LARANJEIRAS, 27 DE MAIO DE 2010.

LEONILDO GALVÃO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Retificação

Na edição 1097 do Jornal Correio do Povo do Paraná emitida no dia 21 a 25 de Maio de 2010, foi publicado o aviso de licitação para a aquisição de um baú refrigerado na modalidade pregão com número 15/2010. Fica retificado o número da licitação, e prorrogada a data de abertura, devendo ser considerado o seguinte:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2010-PMV

O Município de Virmond, torna público que às **10:00 horas do dia 08 de junho de 2010**, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob n.º 16/2010-PMV**, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM BAÚ REFRIGERADO PARA VEÍCULO % QUE SERÁ DESTINADO AO TRANSPORTE DE LEITE.**
Os interessados deverão retirar o edital de licitação, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações no endereço supra mencionado ou pelo fone 42 3618 1122.

Virmond, 24 de maio de 2010.

DIEGO RAFAEL OKONOSKI
PREGOEIRO

Câmara Municipal de Diamante do Sul
Estado do Paraná – CNPJ N.º 73.695.728/0001-59
Gabinete do Presidente
Maio/ 2009/2010

PORTARIA 018/2010

Câmara Municipal de Diamante do Sul
Estado do Paraná – CNPJ N.º 73.695.728/0001-59
Gabinete do Presidente
Maio/ 2009/2010

3. DAS INSCRIÇÕES

Câmara Municipal de Diamante do Sul
Estado do Paraná – CNPJ N.º 73.695.728/0001-59
Gabinete do Presidente
Maio/ 2009/2010

6.7. Serão atribuídos às questões corretas os pontos conforme os pesos da tabela acima até o limite de 100 (cem) pontos.

Câmara Municipal de Diamante do Sul
Estado do Paraná – CNPJ N.º 73.695.728/0001-59
Gabinete do Presidente
Maio/ 2009/2010

i) Fotocópia autenticada em cartório do diploma devidamente registrado que comprove a escolaridade exigida para o cargo /categoria profissional/ especialidade, conforme discriminado neste Edital;

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de Posse e Promessa Legal prestado por **FERNANDA BERTUOL,** aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, nomeado através da Resolução Nº 011/2010, datada em 28 de maio de 2010, para o cargo inicial de carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, carga horária 40 horas semanais, do quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Goioxim-PR. Para tal apresentou Carteira de Identidade Nº 9.393.761-9 SSP/PR, CPF: 071.666.669-35. Em seguida prestou o compromisso de desempenhar com lealdade a função, no exato cumprimento dos deveres do cargo, prometendo cumprir fielmente ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Goioxim e demais leis, normas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, não medindo esforços para servir ao Legislativo Municipal. Assim lhe foi dado posse e para constar, eu, Elvio Inacio Zorzanello, Presidente do Legislativo Municipal, mandei lavrar o presente Termo que será assinado por mim e pela Servidora Empossada.

Goioxim, em 28 de maio de 2010.

Elvio I. Zorzanello

ELVIO INACIO ZORZANELLO
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim-PR

Fernanda Bertuol

FERNANDA BERTUOL
Servidora Empossada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS "

POLEGAR DIREITO

Fernanda Bertuol
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.393.761 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2001

NOME FERNANDA BERTUOL

FILIAÇÃO
VALDEMIRO BERTUOL
EDIRCE INES BERTUOL

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO 18/10/1989

DOC. ORIGEM CUMARCA-GUARAPUAVA/PR,GOIOXIM
C.NASC 1505,LIVRO-018,FOLHA-31

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - I.I.PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FERNANDA BERTUOL

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
18/10/1989	00868007206	60	203	149

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
GOIOXIM - PR	05/04/2006

JUIZ ELEITORAL
Desembargador Cláudio de Macedo Portugal Neto

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

342042 - L023

POLEGAR DIREITO

Fernanda Bertuol
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
071.666.669-35

Nome
FERNANDA BERTUOL

Nascimento
18/10/1989

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
94120463

Vencimento
18/07/2014

Valor a Pagar
R$ 47,20

FERNANDA BERTUOL
LIB GRAMADOS - CASA
CEP 85162000 GOIOXIM - PR
CPF 07166666936

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública. Município 4236561002

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor 0330332822 - BIFASICO

Mes Referencia 06/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
23/05/2014 566	25/06/2014 672	33 dias 106 kWh	1,00	106 kWh	3,21 kWh	25/06/2014

Proxima Leitura Prevista 24/07/2014

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1,7 41,4]

Conjunto LARANJEIRAS DO SU Mes 04/2014

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	11,25
Limite Mensal	6,67 h	3,61	3,97 h	
Limite Trimestral	6,67 h	3,61		
Limite Anual	6,67 h	3,61		

Tensao Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão
116 - 133 / 201 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
MAI/14	88	06/06/2014	MAR/14	76	08/04/2014
ABR/14	91	07/05/2014			

Media 3 ultimos consumos 85 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3893709 Serie B
Emitida em 25/06/2014

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	106	0,210188	22,28	22,28	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	106	0,186037	19,72	19,72	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				5,20		

Base de Calculo do ICMS	42,00	Valor ICMS	12,18	Valor Total da Nota Fiscal	47,20

Composicao dos Valores	
Energia	14,84
Distribuicao	9,13
Transmissão	0,91
Tributos	14,67
Encargos	3,05
TOTAL	42,00

Reservado ao Fisco

1D43.2D11.0922.0EB2.B4DF.A499.3CED.1CD3

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 1,89, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
27.06.2014 9h. AUDIENCIA PUBL. CONS.CONSUMIDORES - R BRASILIO O COSTA 1703 CTBA
VIOLENCIA CONTRA CRIANCA E CRIME. DISQUE 181.
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE JUNHO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ:01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N FLS 002
VISTO

RESOLUÇÃO N.007/2014

Designar a Servidora **Fernanda Bertuol** para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2° A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de junho de 2014.

DUARTE FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.007/2014

Designar a Servidora **Fernanda Bertuol** para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de junho de 2014.

DUARTE FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 006/2014

Exonera a servidora **LIAMAR BONATTI ZORZANELLO,** do cargo em comissão de Controladora Interna e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo cumulativo de Controladora Interna desta Casa de Leis a Servidora Liamar Bonatti Zorzanello, a qual é lotada no cargo efetivo de Assessora Legislativa.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 166/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 055/2013

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL**
CONTRATADO: **CRUSCIAK & CRUSCIAK LTDA**
CNPJ: 04.150.995/0001-28

OBJETO: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TECIDOS, CARGA DE GÁS COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, ATRAVÉS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PVMC E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

DO VALOR: **R$ 7.716,64** (sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: **14 de maio de 2014**

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal-Contratante

CRUSCIAK & CRUSCIAK LTDA
Contratado

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 20/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2013

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL**
CONTRATADO: **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 11.138.520/0001-08

OBJETO: **FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ E TETRA PARA BENEFÍCIO ALIMENTAR PARA AS CRIANÇAS CARENTES, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LARNAJEIRAS DO SUL.**

DO VALOR: **R$ 1.892,80** (um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

DATA ASSINATURA: **22 de maio de 2014**

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal-Contratante

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Contratado

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 21/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2013

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL**
CONTRATADO: **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.470.877/0001-05

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Câmara Municipal de Goioxim
FLS. N. 003
VISTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 94/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL**
CONTRATADO: **VANDERLEI DE FREITAS-ME.**
CNPJ: 05.852.250/0001-73

OBJETO: **FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (PLATAFORMA BASCULANTE) PARA USO DAS PATRULHAS MECANIZADAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE SOB N.º 788495/2013/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.**

VALOR DO CONTRATO: **R$ 23.880,00** (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

DO PAGAMENTO: **conforme especificado no contrato.**

VIGÊNCIA: **12 meses**

DATA DA ASSINATURA: 2ff de maio de 2014.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul

Sirlene Pereira Ferreira Svartz
Prefeita Municipal-Contratante

VANDERLEI DE FREITAS-ME.
Contratado

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 003/2014 – PMLS, cujo objeto é contratação empresa especializada em vendas, instalação e manutenção de sistema de segurança e monitoramento remoto 24 horas e "in loco", **ADJUDICA** o proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob **Nº 05.950.509/0001-45**, pelo valor total de **R$ 35.460,00** (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de maio de 2014

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014-PMV.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2014, que após a reconsideração de sua decisão, devido a determinação do PARANACIDADE, decidiu declarar classificadas as empresas:

Declarar classificadas as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	D & D Pavimentações Ltda.	R$ 275.423,99
02	Santiago Pavimentações Ltda.	R$ 265.608,96

E declarar vencedora a proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
02	Santiago Pavimentações Ltda.	R$ 265.608,96

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Virmond, 03 de junho de 2014.

Adriano Piechmienski
Presidente

Anice Orzechowski Klaki
Membro

Geraldo Kokusick
Membro

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014-PMV

O Município de Virmond, torna público que às **14:00 horas do dia 16 de Junho de 2014**, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob n.º 11/2014-PMV**, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinados a manutenção de todos os setores administrativos.**

Os interessados deverão retirar o edital de licitação, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações no endereço supra mencionado ou via o e-mail licitação virmond@hotmail.com

Virmond, 03 de junho de 2014.

JOERSIO CARLOS DE VARGAS
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná
CNPJ 76.208.813/0001-66

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015

Nomeia **IONE MARGARIDA DOS SANTOS,** para o cargo em comissão de Assessora Jurídica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal, Lei Municipal 323/2009,

RESOLVE

Art. 1°. Nomear **IONE MARGARIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portador da Cédula de Identidade nº 5.045.480-0-SSP-PR e CPF: 899.940.439-00, inscrita na OAB/PR sob nº 43700 para o cargo em comissão de Assessora Jurídica, em consonância com a Lei Municipal nº 323/2009.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor no dia 19/02/2015.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2015.

DENILSON FERREIRA RAMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 43700

NOME
IONE MARGARIDA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ALBERI CRISTINO DOS SANTOS
ROSA MATIAS DOS SANTOS

NATURALIDADE
SÃO JOÃO-PR

DATA DE NASCIMENTO
13/08/1972

RG
50454860 - SSP/PR

CPF
899.940.439-00

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01 EXPEDIDO EM 25/03/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07037290

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 5.995/84)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IONE MARGARIDA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
43700 SESP PR

CPF
899.940.439-00

DATA NASCIMENTO
13/08/1972

FILIAÇÃO
ALBERI CRISTINO DOS SANTOS
ROSA MATIAS DOS SANTOS

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 04210145890
VALIDADE 28/03/2017
1ª HABILITAÇÃO 17/10/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
56819775 0

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FOZ DO JORDÃO, PR
DATA EMISSÃO 28/03/2012

ASSINATURA DO EMISSOR

98113218740
PR904054240

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
56819775 0

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.045.480-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/1987

IONE MARGARIDA DOS SANTOS

ALBERI CRISTINO DOS SANTOS
ROSA MATIAS DOS SANTOS

SÃO JOÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO 13/08/1972

COMARCA=CHOPINZINHO/PR,SÃO JOÃO
C.NASC 7980,LIVRO=A7,FOLHA=295V

DIRETOR Bel Douglas Haquim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

48578886

Vencimento
20/02/2015

Valor a Pagar
R$ 254,60

IONE MARGARIDA DOS SANTOS
R SAO PEDRO, 277 - 88775-01001-141600

CEP: 85145000 FOZ DO JORDAO - PR
CPF: 89994043900

Responsabilidade de Manutencao de Iluminacao Publica. Municipio 4235391180

Pagamento Vencido

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Apos o corte, caso nao haja religacao em 3 meses, seu contrato com a Copel sera encerrado. Neste periodo, havera cobranca conf. legislacao. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessoria, o valor pode ser excluido da fatura

Referencia	Valor
01/2016	167,21

No. Medidor: 0312132991 - BIFASICO — Mes Referencia 02/2015

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
03/01/2015 5419	02/02/2015 5849	30 dias 430 kWh	1,00	430 kWh	14,33 kWh	02/02/2015

Proxima Leitura Prevista: 02/03/2015 — RESIDERESIDENCIAL

Demonstrativo de Qualidade

FS [1,7,61,1]

Conjunto: CANTEIRO SEGREDO — Mes 12/2014

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	41,14
Limite Mensal:	6,27 h	3,67	3,71 h	
Limite Trimestral:	12,54 h	7,35		
Limite Anual:	25,08 h	14,70		

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
JAN/15	288		NOV/14	279	19/12/2014
DEZ/14	297				

Media 3 ultimos consumos: 288 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 140967 Serie B
Emitida em 02/02/2015

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	430	0,282906	121,65	121,65	29,00%
02 ENERGIA AD BAND VERMELHA	kWh			19,42	19,42	29,00%
03 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	430	0,208581	89,69	89,69	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				23,84		

Base de Calculo do ICMS: 230,76 — Valor ICMS: 66,92 — Valor Total da Nota Fiscal: 254,60

Composicao dos Valores	
Energia	93,67
Distribuicao	39,79
Transmissao	4,26
Tributos	77,53
Encargos	15,51
TOTAL	230,76

Reservado ao Fisco

9D6F.37B5.E88F.0EAB.FDB1.1BE0.8379.7568

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 10,61. CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
A PARTIR DE 01/02/2015 - PIS/PASEP 1,07% E COFINS 4,93%.
DEBITOS: 12/2014 R$ 167,58 01/2015 R$ 167,21
Periodos Band.Tarif.: Vermelha.04/01-02/02

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.659/0001-15
Avenida Pedro F. Siqueira nº 236, fone (042) 751-1151, Email: ... CEP 85195-000
Reserva do Iguaçu

PORTARIA 001/15

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente os arts. 93 da Lei Orgânica Municipal e 147 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, as Contas do Poder Executivo Municipal, recebidas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente o exercício financeiro de 2007, com o respectivo Parecer Prévio, para o devido processamento, onde ficará a disposição de qualquer contribuinte, por um prazo de sessenta dias, para exame e apreciação, podendo ser questionada sua legitimidade, nos termos da lei.

Art. 2º - Findo o prazo do artigo anterior a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá o Parecer, onde apreciará as contas e as questões suscitadas pelos contribuintes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2015.

Diego Guimarães Danguy
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
CNPJ:01.607.629/0001-67

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015

Nomeia **IONE MARGARIDA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Assessora Jurídica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal, Lei Municipal 323/2009,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **IONE MARGARIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portador da Cédula de Identidade nº 5.045.480-0-SSP-PR e CPF: 899.940.439-00, inscrita na OAB/PR sob nº 43700 para o cargo em comissão de Assessora Juridica, em consonância com a Lei Municipal nº 323/2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 19/02/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2015.

DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I

1.01 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
1.02 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
1.03 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
1.04 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
1.05 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
1.06 – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, no inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
1.07 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;
1.08 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
1.09 - Cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);
1.10 – Laudo de exame médico e psicológico;
1.11 - Uma foto 3X4;
1.12 – Certidão de casamento (quando casado);
1.13 – Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;
1.14 – Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade.

Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Sto. Antonio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000
Fone: (42) 3636 1228

Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em Atendimento ao parágrafo quarto do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, e parágrafo IV do artigo 16 da instrução normativa Nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Convoca

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, representadas pelos Técnicos da Área de Planejamento/Contábil e Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização do Legislativo Municipal de Cantagalo e todos os interessados para uma Audiência Pública que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no dia 26 de fevereiro de 2015, com início às 09:00 horas, para apresentação das metas e resultado fiscais do terceiro quadrimestre de 2014.

Gabinete da Presidência, Cantagalo em 23 de fevereiro de 2015.

Pedro de Paula Xavier
Presidente do Legislativo Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE EXONERAR** (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, o Sr. **DEMILSO MONTEIRO**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.379.924-4-PR, Auxiliar de Manutenção e Conservação II, Nível (A-01), do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 19 de Fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Goioxim
FLS. N 003
VISTO

Sirlene Pereira Ferreira Svartz
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 046/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE EXONERAR** (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul–PR, de 15 de Julho de 2004, a Sr.ª **GIORGIA REGINA LUCHESE**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.264.942-1-PR, Psicóloga, Nível (T-01), do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 20 de Fevereiro de 2015.

Sirlene Pereira Ferreira Svartz
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 047/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 65, Parágrafo Único e Incisos VI e XV da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: REVOGAR NA INTEGRA**, a Portaria de n.º 065/2014 de 06/02/2014, Publicada no Órgão Oficial do Município na data de 08/03/2014, Fls 1-A, Edição de n.º 1546 que **DELEGOU PODERES** para que a Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª **ZAIRA DE ARAIJO**, Portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 10.955.082-5-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, Nível (I-01) com as atribuições específicas, podendo assinar documentos escolares (Históricos, Transferências, Declarações entre outros) da Escola Municipal José Bonifácio a contar de 03 de Fevereiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 20 de Fevereiro de 2015.

Sirlene Pereira Ferreira Svartz
Prefeita Municipal

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 09h00 do dia 10/03/2015.
Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município, a partir de 23 de fevereiro de 2015 no horário normal de expediente, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de fevereiro de 2015

Hercules Dilger Sondei
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de arquibancada coberta da pista de laço do Parque de Eventos Angelo Manuel da Cunha conforme contrato de repasse n.º 787658/2013, processo n.º 1006601-70/2013, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Laranjeiras do Sul, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Turismo.
Tipo Licitação: Menor Preço Global.
Abertura dos Envelopes: 16 de março de 2015, às 09h00min.
Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, à partir de 23 de fevereiro de 2015 no horário normal de expediente ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-Pr, 19 de fevereiro de 2015

Hercules Dilger Sondei
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2015

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, 01, Centro, CEP 85301-070, Laranjeiras do Sul/PR, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª **SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.476.898 13 SSP/RS e inscrita no CPF nº 439.345.449/91, pelo presente, conforme Lei de doação nº 066/2014 de 18/12/2014, resolve doar bens móveis ao **SOS – Serviço de Obras Sociais**, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, através da Lei nº 011/1982, de 04/12/1982,e inscrito no CNPJ nº 78.119.328/0001-19, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pela Presidente Srª. **MARIA GORETTE ARAÚJO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 333.448.429-15, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

Será doados pelo DOADOR ao DONATÁRIO:

1068	Câmara Elétrica P/ Panificadora Cimapi
1560	Furadeira de Bancada Vertical
1561	Serra 1/2 Esquadrilha Eletrica Bohere
1562	Serra Tico-Tico Modelo T-3 20312 Acerbi Caifran
1565	Plaina Desengrossadeira 400mm, Mesa com Motor Maksiwa
1566	Plaina Desengrossadeira 400mm, Mesa com Motor Maksiwa
1567	Esquadrejadeira com Motor Maksiwa
1568	Esquadrejadeira com Motor Maksiwa
1569	Lixadeira de Fita com Mesa de 2,00x0,80cm com Motor e Exaustor

Câmara Municipal de Goioxim
FLS. N 002
VISTO

DE: LIAMAR BONATTI ZORZANELLO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE GOIOXIM

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de licença sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, contados da presente data, para tratar de assuntos particulares, conforme previsto no art. 70,V e art.76 da Lei Complementar 01/2006.

Nestes termos, pede deferimento.

Goioxim, 28 de abril de 2015.

Liamar B. Zorzanello

Liamar Bonatti Zorzanello

Assessora Legislativa

Autorizo: 30 / 04 / 2015

Presidente:

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015

Concede licença para tratamento de assuntos particulares à servidora Liamar Bonatti Zorzanello, lotada no cargo efetivo de Assessora Legislativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 76 da Lei Complementar Municipal 001/2006

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de assuntos particulares a servidora Liamar Bonatti Zorzanello, lotada no cargo de provimento efetivo de Assessora Legislativa desta Casa de Leis, conforme aprovação no Concurso Público 001/2010.

Art. 2.º A licença não poderá ultrapassar o período máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3.º A licença não será remunerada.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de maio de 2015.

Denílson Ferreira Ramos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Goioxim
N FLS
VISTO

Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (03 vias)
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente
Número de inscrição do PIS/PASEP,
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê, PR. em, 04 de Maio de 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BF9B70C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 011/2015

Concede licença para tratamento de assuntos particulares à servidora Liamar Bonatti Zorzanello, lotada no cargo efetivo de Assessora Legislativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 76 da Lei Complementar Municipal 001/2006

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de assuntos particulares a servidora Liamar Bonatti Zorzanello, lotada no cargo de provimento efetivo de Assessora Legislativa desta Casa de Leis, conforme aprovação no Concurso Público 001/2010.

Art. 2.º A licença não poderá ultrapassar o período máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3.º A licença não será remunerada.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de maio de 2015.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5BE6BBB0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇAO 02 2015

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro de 2014.

O conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim –PR, nomeado através do Decreto nº 53/2007 de 01 de Agosto de 2007.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2014. (Serviços/Programas quanto para o IGD-SUAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 05 de maio de 2014.

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal de Goioxim
Nº FLS. 004
VISTO

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:1B5759FF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇAO 03 2015

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades de 2014 e, Plano de Ação de 2015 da APAE.

O conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim –Pr nomeado através do Decreto nº 53/2007 de 01 de Agosto de 2007.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do ano de 2015 e, Plano de Ação de 2015 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), deste Município. (documentos estes entregues a este conselho no mês de Abril).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 05 de maio de 2014.

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8709317E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 016/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: A. K. F. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 21.554.684/0001-43, situada na Rua RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2484 SALA 02 - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO; neste ato representada por KAUANNE TERRES FAUSTO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 109036862, e CPF sob n.º 065.644.309-06, residente e domiciliado à RUA SCHIASSI ANTÔNIO FAÉ , 647 CASA - CEP: 85303000 - BAIRRO: CENTRO, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 07/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 18.662,75 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:4F76EA82

Médico Psiquiatra

Sergio Osany Garcia Vieira

CRM 15.347 — CPF 885548560-15

Atestado Médico

O(a) Sr.(a) MILSÉIA IVATIUK MIS

Esteve em consulta no dia 20 / 6 / 2015, às _____ horas

[X] CONSULTA MÉDICA:

[ ] Acompanhando seu filho menor: _____

[ ] Devendo retornar ao trabalho: _____

[ ] Devendo permanecer em repouso _____ hr, a partir das _____ horas

[ ] Devendo permanecer em repouso hoje

[X] Devendo permanecer em repouso 90 (NOVENTA) dias, a partir desta data

[ ] _____

Obs.: _____

CID: F33.2 + F51.9

Guarapuava, 20 de Junho de 20 15

Sergio Osany G. Vieira
Médico - Psiquiatra
CRM 15347
CPF 885.548.560-15

Consultório Médico
Rua Tiradentes, 42 - Santa Cruz
Fone: (42) 3622-6400 - CEP 85017-320 Guarapuava - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 060/2015
22 / 06 / 2015 HORA: 09:20
PROTOCOLO

Médico Psiquiatra
Sergio Osany Garcia Vieira
CRM 15.347 — CPF 885548560-15

MUSELA MIS

USO ORAL

1 ESPAÇO 10MG 01 CX
1/2 01 CP. VOLOU.

2 TOLAFIT 25MG 02 CXS.
01 CP VOLOU.

Sérgio Osany G. Vieira
Médico - Psiquiatra
CRM 15347
CPF 885.548.560-15

Consultório Médico
Rua Tiradentes, 42 - Santa Cruz
Fone: (42) 3622-6400 - CEP 85017-320 Guarapuava - Paraná

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

PR R.S. Município: Nº 222859 B1

Identificação do Emitente
Sérgio Osany Garcia Vieira
CRM 15347
CPF 885.548.560-15
Rua Tiradentes, 42 - Santa Cruz
CEP 85017-320
Fone: (42) 3622-6400
Guarapuava - PR

Medicamento ou Substância: MUSELA MIS

Quantidade e Apresentação: 01 CX

Forma Farm./Conc. p/ unid. Posol.: 1/2 01 CP VOLOU

Paciente - Nome:

Endereço:

de de 20

Sérgio Osany G. Vieira
Médico - Psiquiatra
CRM 15347
CPF 885.548.560-15

Assinatura e Carimbo do Profissional

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:

Ident. Nº: Órgão Emissor: Fone:

Endereço:

Identificação do Fornecedor

Nome Data

Válida somente no estado do Paraná

Gráfica Express - F. Jaeger & Cia. Ltda. - CNPJ 00308564/0001-00 - Guarapuava - PR - 20 Bls 20x1 de 222521 a 222920 em 20/05/2015.

Requerimento de Auxílio Doença

Comprovante do Requerimento

Requerimento: 167422892
Benefício Nº: 6110959778
Data: 06/07/2015

Dados Do Requerimento

NIT (PIS/PASEP):	12638134513
Nome:	NILSEIA IVATIUK MIS
Endereço:	AZEVEDO PORTUGAL 1314
Bairro/Municipio/UF/CEP:	CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010200
Agência:	APS - GUARAPUAVA
Endereço da Realização da Perícia:	R QUINZE DE NOVEMBRO 3337
Bairro/Municipio/UF/CEP da Perícia:	CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010000
Exame médico-pericial agendado para:	24/07/2015 07:40
CNPJ, CGC ou CEI:	01607629000167
Data do último dia de trabalho:	19/06/2015

Termo de Responsabilidade

Confirmo a data do último dia de trabalho informada:

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa

Responsabilizo-me sob as penas da lei pela veracidade das informações prestadas.

Data: 06/07/15

Assinatura

Observação

1. **Quando do comparecimento para a realização da perícia médica apresentar os seguintes documentos:**
   a. Documento de IDENTIDADE Original;
   b. EXAMES ou RELATÓRIOS MÉDICOS, caso possua;
   c. Se empregado, exceto doméstico, declaração preenchida pela empresa com a informação do último dia trabalhado, valendo para esse fim, a informação prestada neste formulário de requerimento;
   d. Se empregado, ou trabalhador avulso, NOME e DATA DE NASCIMENTO dos dependentes para fins de salário-família, caso informado;
   e. Se segurado especial(trabalhador rural), apresentar a documentação que comprove a atividade;
2. **A agência bancária selecionada poderá sofrer alteração de acordo com as regras para seleção de local de pagamento de benefícios do INSS. A informação do local de pagamento constará na Carta de Concessão do Benefício ou poderá ser obtida no endereço www.previdencia.gov.br ou ligando para o número 135 da Central.**
3. **Para que a Previdência Social possa localizá-lo(a), mantenha o seu endereço sempre atualizado, o que pode ser feito, inclusive, por meio da Central 135.**

Encerrar | Imprimir

SABI-AX1.V-2.1.0

MPS | INSS

Segunda-feira, 06 de Julho de 2015

Câmara Municipal De Goioxim
Recebi em: 06 / 07 / 15

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Seguro Social

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12638134513

Número do Benefício: 6110959778 **Espécie:** 31

Número do Requerimento: 167422892

Ao Sr.(a): NILSEIA IVATIUK MIS

Endereço: AZEVEDO PORTUGAL 1314 APTO 104, CENTRO

CEP: 85010200 **Município:** GUARAPUAVA **UF:** PR

Assunto: Pedido de Auxilio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei N°8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto N°3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES, de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxilio-Doença, apresentado no dia 06/07/2015, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.
O benefício foi concedido até 31/08/2015
Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do Benefício (31/08/2015), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização do Pedido de Prorrogação.
A partir de 31/08/2015 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdencia Social.
O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agencia da Previdencia Social - APS.
Informamos, ainda, que foi afastada a aplicação do nexo epidemiológico entre o agravo e a profissiografia, conforme parágrafo 6° do artigo 337 do Decreto 3.048, de 06/05/1999. O benefício foi concedido em espécie não-acidentária. Eventuais discordâncias poderão motivar recurso por parte de V.Sa. à Jupta de Recursos da Previdência Social, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Data: 29 de julho de 2015

Câmara Municipal De Goioxim
Recebi em: 29/07/2015

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdencia Social: APS - GUARAPUAVA **Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO 3337, CENTRO
CEP: 85010000 **Município:** GUARAPUAVA **UF:** PR

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 29 de julho de 2015

Assinatura do Requerente / Representante Legal

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional do Seguro Social

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12638134513

Número do Benefício: 6110959778 **Espécie:** 31

Número do Requerimento: 167422892

Ao Sr.(a): NILSEIA IVATIUK MIS

Endereço: AZEVEDO PORTUGAL 1314 APTO 104, CENTRO

CEP: 85010200 **Município:** GUARAPUAVA **UF:** PR

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 31/08/2015, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.
O benefício foi prorrogado até 30/09/2015
Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 30/09/2015, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.
A partir de 30/09/2015 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdencia Social.
O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agencia da Previdencia Social - APS.
Data: 10 de setembro de 2015

Câmara Municipal De Goioxim
Recebi em: 30 / 09 / 2015

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdencia Social: APS - GUARAPUAVA **Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO 3337, CENTRO
CEP: 85010000 **Município:** GUARAPUAVA **UF:** PR

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 10 de setembro de 2015

Assinatura do Requerente / Representante Legal

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Seguro Social

SABI
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: APS - GUARAPUAVA

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO E MARCAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

REQUERIMENTO Nº 169128955
BENEFÍCIO Nº 6110959778

(2ª Via)

Prezado (a) Sr(a)

NILSEIA IVATIUK MIS
(NOME DO SEGURADO)

00070410230 (RG/CERTIDÃO), 85379 / 54 (CTPS/SÉRIE), 12638134513 (NIT)

_____ (REPRESENTANTE LEGAL), _____ (RG), _____ (CTPS/SÉRIE), _____ (NIT)

Informamos que nesta data foi habilitado o requerimento de Pedido de Prorrogação e que seu exame pericial foi marcado para a data, hora e local a seguir discriminado.

Data: 26/10/2015
Hora: 10:40
Endereço:
R QUINZE DE NOVEMBRO 3337
CENTRO GUARAPUAVA - PR

Compareça ao exame pericial levando RG(Carteira de Identidade) ou Carteira Profissional.
Caso o(a) Sr.(a) não possa comparecer no dia e hora marcados, solicitamos marcar novo exame pericial.
Ressaltamos que a nova marcação só poderá ser efetuada 01(uma) vez e devidamente justificada.

Guarapuava, 05 de outubro de 2015

Câmara Municipal De Goioxim
Recebi em: 05 / 10 / 2015

Nome/Cargo/Assinatura
(Atendente)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
O Instituto não se responsabilizará pelo pagamento dos dias em que o segurado permanecer afastado do trabalho enquanto aguarda a realização do exame da perícia médica do Pedido de Prorrogação, se a conclusão médica for contrária, exceto durante o período de vigência da ACP 2005.33.00.020.219-8.

Ciente em ___/___/_____

Ass. do Requerente/ Rep. Legal

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional do Seguro Social

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12638134513

Número do Benefício: 6110959778 **Espécie:** 31

Número do Requerimento: 167422892

Ao Sr.(a): NILSEIA IVATIUK MIS

Endereço: AZEVEDO PORTUGAL 1314 APTO 104, CENTRO

CEP: 85010200 **Município:** GUARAPUAVA **UF:** PR

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 30/09/2015, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.
O benefício foi prorrogado até 30/11/2015
Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 30/11/2015, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.
A partir de 30/11/2015 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.
O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.
Data: 26 de outubro de 2015

Câmara Municipal De Goioxim
Recebi em: 26 / 10 / 2015

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdencia Social: APS - GUARAPUAVA **Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO 3337, CENTRO
CEP: 85010000 **Município:** GUARAPUAVA **UF:** PR

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 26 de outubro de 2015

Assinatura do Requerente / Representante Legal

Pedido de Prorrogação ou Reconsideração (PP/PR)

Requerimento: 170247319
Benefício Nº: 6110959778
Data: 29/11/2015

Dados do Requerimento

NIT (PIS/PASEP):	12638134513
Nome:	NILSEIA IVATIUK MIS
Endereco:	AZEVEDO PORTUGAL 1314 APTO 104
Bairro:	CENTRO
CEP - Município - UF:	85010200 / GUARAPUAVA / PR
Agência da Previdência Social:	14024010
Nome da Agência:	APS - GUARAPUAVA
Endereço da Perícia:	R QUINZE DE NOVEMBRO 3337
Bairro da Perícia:	CENTRO
Município da Perícia:	GUARAPUAVA
Exame Médico-pericial agendado para:	17/02/2016 11:00 → adiado p/ 22/12/2015 - cancelado.

Termo de Responsabilidade

Responsabilizo-me sob as penas da lei pela veracidade das informações prestadas.

O Instituto não se responsabilizará pelo pagamento dos dias em que o segurado permanecer afastado do trabalho enquanto aguarda a realização do exame da perícia médica do Pedido de Prorrogação, se a conclusão médica for contrária, exceto durante o período de vigência da ACP 2005.33.00.020.219-8.

29/11/15
Data

Assinatura

Observação

Quando do comparecimento para a realização do exame médico-pericial:
1 - É obrigatório apresentar este requerimento, devidamente assinado e um documento de identificação (RG /CTPS) do segurado.
2 - Caso possua exames ou relatórios médicos, apresentá-los ao médico perito.

Sabi - PP/PR V.2.0.0

MPS | INSS

Domingo, 29 de Novembro de 2015

Câmara Municipal De Goioxim
Recebi em: 30/11/2015

MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 23/12/2015 11:43:01
INFBEN - Informacoes do Beneficio

Acao

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 6110959778 NILSEIA IVATIUK MIS Situacao: Cessado
CPF: 026.016.019-90 NIT: 1.263.813.451-3 Ident.: 00070410230 PR

OL Mantenedor: 14.0.24.010 Posto : APS GUARAPUAVA SABI
OL Mant. Ant.: Banco : 237 BRADESCO
OL Concessor : 14.0.24.010 Agencia: 574474 AV. MANOEL RIBAS-URB.GU

Nasc.: 05/09/1979 Sexo: FEMININO Trat.: 13 Procur.: NAO RL: NAO
Esp.: 31 AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO Qtd. Dep. Sal.Fam.: 01
Ramo Atividade: COMERCIARIO Qtd. Dep. I. Renda: 00
Forma Filiacao: EMPREGADO Qtd. Dep.Informada: 01
Meio Pagto: CMG - CARTAO MAGNETICO Dep. para Desdobr.: 00/00
Situacao: CESSADO EM 22/12/2015 Dep. valido Pensao: 00
Motivo : 09 DCA ACP2005.33.00.020219-8
APR. : 0,00 Compet : 12/2015 DAT : 20/06/2015 DIB: 05/07/2015
MR.BASE: 3.655,89 MR.PAG.: 3.655,89 DER : 06/07/2015 ~~DDB: 29/07/2015~~
Acompanhante: NAO Tipo IR: ISENTO DIB ANT: 00/00/0000 DCA: 22/12/2015

Data Cessação Benefício

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3